



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

LEI Nº 1.408, DE 14 DE JULHO DE 2021.

Altera a Lei nº 1.349/20 – Lei Orçamentária Anual para 2021.

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.349/2020 – Lei Orçamentária Anual para 2021, com a autorização para a abertura de crédito suplementar no orçamento corrente, no valor de **R\$ 33.000,00 (TRINTA E TRES MIL REAIS)**, no seguinte crédito orçamentário:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
0412202012.008000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$33.000,00
Total suplementações.....R\$33.000,00

Art. 2º - Servirá de cobertura para a suplementação prevista no Artigo 1º desta Lei, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
2678203052.040000- Manut. Dos serviços e atividades do DMER
345 – Contratação por tempo determinadoR\$33.000,00
Total reduções.....R\$33.000,00

Art. 3º - Fica inclusa a referente alteração orçamentária no Plano plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) do exercício corrente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Barros Cassal, 14 de julho de 2021.


ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal